



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO
JEFFSON ALVES
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA
IVANILSON NONATO PESSOA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

- *Licença para tratar de interesses particulares solicitada por servidora*

Vide próxima página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taboleiro Grande

KAMILLA MOREIRA GALVÃO, abaixo assinada, funcionária lotada nesta Casa Legislativa, onde exerce as funções de Agente Administrativo, vem à presença de Vossa Excelência, requerer se digne conceder-lhe 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a que tem direito, de conformidade com o prescrito no Art. 104 do Regime Jurídico Único desta municipalidade, conforme a seguir transcrito:

Art. 104. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até (3) três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogáveis uma única vez por período não superior a esse limite.

Na eventualidade do desfecho favorável, solicita a postulante que a licença lhe seja concedida a partir de 28 de Dezembro de 2015.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Taboleiro Grande, 15 de Dezembro de 2015.


KAMILLA MOREIRA GALVÃO
Agente Administrativo da Câmara

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, 58 - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: cmtabgrande@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

DESPACHO

À ASSESSORIA JURÍDICA

Remeta-se o presente feito à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para parecer de estilo, após volte o presente feito para fins de deliberação.

Taboleiro Grande, 15 de Dezembro de 2015.


VÁGNER RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, SN - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: cmtabgrande@yaho.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

Assunto: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SOLICITADA POR SERVIDORA

Trata o presente sobre processo administrativo solicitando o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares de 02 (dois) anos feito pela Funcionária Efetiva **KAMILA MOREIRA GALVÃO**.

Insta salientar que a Licença para Tratar de Interesses Particulares é **não remuneratória**, e é direito do servidor efetivo que preencha os requisitos no período aquisitivo, *ex vi* do artigo 104, do Regime Jurídico Único do Município de Taboleiro Grande.

Art. 104. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até (3) três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogáveis uma única vez por período não superior a esse limite.

Assim, não resta nenhuma dúvida de que a licença, visa conceder ao servidor, 2 (dois) anos de afastamento das suas atividades

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, 58 - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: CMYABGRANDE@YAHOO.COM.BR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

laborais, sem direito ao recebimento do seu vencimento.

Tendo em conta que a servidora preenche os requisitos para concessão da citada licença, tendo em vista que completou 05 (cinco) anos de efetivo serviço como Agente Administrativo desta Câmara Municipal, já tendo passado pelo estágio probatório e não respondendo à nenhum processo administrativo, não resta dúvida quanto à sua concessão.

É o Parecer.

S.M.J

Taboleiro Grande, 15 de Dezembro de 2015.

JANSEN DA SILVA LEITE
Assessor Jurídico da Câmara de Taboleiro Grande



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 243 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 17 de dezembro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

DESPACHO

Tendo em conta o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, afirmando não haver impeditivos à concessão do benefício à servidora KAMILA MOREIRA GALVÃO, **CONCEDA-SE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PLEITEADA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A FRUIÇÃO DA DATA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME SOLICITADO.**

PARA TORNAR PÚBLICO O ATO PUBLIQUE-SE O PRESENTE PROCESSO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, CIENTIFICANDO APÓS A FUNCIONÁRIA E FAZENDO O DEVIDO REGISTRO.

Taboleiro Grande, 15 de Dezembro de 2015.


VÁGNER RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 24.517.278/0001-07. RUA ELIAS BESSA, SN - CENTRO
Taboleiro Grande/RN, CEP: 59.840-000
E-mail: CMTABGRANDE@YAHOO.COM.BR

Fim do Diário Oficial N.º 243 de 17 de dezembro de 2015 com 6fls.